

“Contributos para o futuro da Advocacia”

Neste período pouco jubiloso, não podemos permitir que a indiferença e a apatia façam o seu caminho e nos ensimesmem.

Somos convocados a tomar posição sobre aquilo que apenas pode ser descrito como uma tentativa de desintegração da advocacia.

Falamos da LAPP, secundada pelo parecer desprezível da AdC.

A LAPP é atentatória do EDD e Constitucional, da autorregulação das associações públicas profissionais e da defesa do interesse público, procurando esvaziar uma profissão que tem por desiderato a defesa dos DF e do EDD.

Muito embora o Tribunal Constitucional não tenha encontrado desconformidades entre a LAPP e a Lei Fundamental, acompanhamos o Presidente da República que considerou que este diploma coloca em causa o *“respeito de princípios como os da igualdade e da proporcionalidade, da garantia de exercício de certos direitos, da autorregulação e democraticidade das associações profissionais, todos previstos na Constituição da República Portuguesa”*.

Na esteira da Recomendação dos Conselhos Regionais, entendemos que é já tarde para travar a reforma ao nosso EOA, mas linhas vermelhas devem ser traçadas, relativamente às quais não transigimos, tais como: estágio com duração mínima de 18 meses, a definição e respeito pelos actos próprios da advocacia e a exigência de licenciatura em Direito para inscrição na OA.

E, para que tenhamos uma OA moderna, intransigente com a afirmação e dignificação da advocacia e comprometida com a consolidação do EDD urge tornar obrigatória a formação contínua, introduzindo um sistema de créditos associados a horas mínimas de formação certificada, ministrada pelos órgãos da OA.

Comunicação | 5º Secção

(Re)Pensar o Estatuto da Ordem dos Advogados



Pela Advocacia que queremos

A OA não pode compactuar com profissionais menos bem preparados e desligados das exigências dos novos tempos.

Compete ao CGOA, com a legitimação que este Congresso lhe confere, levar as conclusões que resultem de um amplo consenso entre advogados e negociar com o Governo para aplacar os efeitos desta onda reformista, à semelhança do que sucedeu em Espanha.

Acreditamos que uma OA forte é consubstancial à democracia e pugnamos para que esta seja mais exigente, rigorosa e exerça uma defesa firme dos direitos dos advogados, na qual também se joga o seu prestígio, dignidade e a dos profissionais que quer representar.

Recordamos que estas propostas promanam da OCDE e à sua introdução na ordem jurídica portuguesa preside uma lógica puramente economicista, sabendo-se que a UE não libertará os fundos do PRR se esta reforma não avançar.

É, pois, apodítico que só com o peso e influência das associações internacionais de advogados que a OA integra se conseguirá a força suficiente para inverter este infrene processo de degradação da profissão, o mesmo é dizer de prejuízo para a defesa dos cidadãos, sobretudo dos mais vulneráveis. Até porque Portugal não está desligado das soluções que forem encontradas noutros países do espaço europeu, tenhamos a lucidez de perceber que não conseguiremos obviar a que se importem as soluções já vigentes e consolidadas nesses países.

Usando o verbo e a verve do ex-Decano do ICAM, Presidente e fundador da UIBA, Luís Martí Mingarro: *“Os advogados passam uma vida a pedir justiça para os outros, mas não podem fazê-lo de joelhos”*. Saibamos agora pedir justiça para nós.

Conclusões:

I. A LAPP é atentatória do EDD e Constitucional, da autorregulação das associações públicas profissionais e da defesa do interesse público, procurando esvaziar uma profissão que tem por desiderato a defesa dos DF.

II. Na esteira da Recomendação dos Conselhos Regionais, entendemos que é já tarde para travar a reforma ao nosso EOA, mas linhas vermelhas devem ser traçadas: estágio com duração mínima de 18 meses, a definição e respeito pelos actos próprios da advocacia e a exigência de licenciatura em Direito para inscrição na OA.

III. E, para que tenhamos uma OA moderna, intransigente com a afirmação e dignificação da advocacia e comprometida com a consolidação do EDD, urge tornar obrigatória a formação contínua, introduzindo um sistema de créditos associados a horas mínimas de formação certificada, ministrada pelos órgãos da OA.

IV. Compete ao CGOA, com a legitimação que este Congresso lhe confere, levar as conclusões que resultem de um amplo consenso entre advogados e negociar com o Governo para aplacar os efeitos desta onda reformista.

V. Estas propostas promanam da OCDE e à sua introdução na ordem jurídica portuguesa preside uma lógica economicista, sabendo-se que a UE não libertará os fundos do PRR se a reforma não avançar.

VI. É apodítico que só com o peso das associações internacionais de advogados que a OA integra se conseguirá a força suficiente para inverter este infrene processo de degradação da profissão. Até porque Portugal não está desligado das soluções encontradas noutros países europeus, tenhamos a lucidez de perceber que não conseguiremos obviar a que se importem as soluções já consolidadas nesses países.

Rita Brazete